

Processo Nº 0081.1511/23-5

DEVOLVER ESTE PROTOCOLO ASSINADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº

061A/2023

DATA DA ABERTURA: **22/09/2023**

HORA DA ABERTURA: **14:00 Horas**

NOME DA EMPRESA:

ORIGINAL

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RECEBIDO EM:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA EMPRESA

Processo nº: 0081.1511/23-5

CARTA CONVITE Nº 061A/2023

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º: GP n.º 006/2023, comunica aos interessados que serão recebidos em sessão às **14:00 horas do dia 22 de setembro de 2023**, 02 (dois) envelopes contendo a documentação e a proposta para a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica, para realização de Projeto e posterior fiscalização de execução dos ajustes na subestação de alta tensão do Edifício sede da ASCAR**, do tipo de **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com recursos provenientes de orçamento próprio, nos termos do presente edital, aplicando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º: 123 de 14/12/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º: 147 de 07/08/2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Rua Botafogo, 1051, Sala da CPL – 6º andar, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053.

ESCLARECIMENTOS: pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (e-mail) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número da Carta Convite de referência, no prazo de até 48 horas antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

I - DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica, para realização de Projeto e posterior fiscalização de execução de ajustes na subestação de alta tensão do Edifício sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, Rua Botafogo, 1051 – Menino Deus, em Porto Alegre/RS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

II – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

2.1. Impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas por e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

2.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar a Carta Convite por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis que antecedam a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2. Deferida a impugnação do instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão consideradas como mero exercício do direito de petição (art. 41, §2º da Lei 8.666/93).

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente MEs e EPPs** interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

3.3. Condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.3. A ausência dessa declaração significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

3.3.4. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com alguma restrição fiscal, para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.7. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME/EPPs empatadas, as que se encontram no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME/EPP.

3.3.8. Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº: 123/06, as ME/EPPs melhores classificadas poderão apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no

certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelope lacrado, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

3.3.9. Na hipótese de não adjudicação de ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4. Apresentação dos envelopes:

3.4.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local mencionado no preâmbulo desta Carta Convite, (02) dois envelopes fechados indevassáveis, identificados externamente com o nome da Empresa, contendo no envelope nº 01 a documentação e no envelope nº 02 a proposta, citando o seguinte:

Envelope nº (01 e 02 conforme o caso)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR

CARTA CONVITE Nº 061A/2023

3.4.2. Envelope 1 – HABILITAÇÃO:

A documentação necessária à habilitação – envelope nº 01 – será constituída do seguinte:

3.4.2.1. JURÍDICA:

- a) **Documento de Identidade** do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia de **enquadramento como Microempresa** – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial (Simplificada) ou Cartório de Registros Especiais.

3.4.2.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e que abrange as Contribuições Sociais (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

3.4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão por meio de **Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para o fornecimento satisfatório em características e quantidades ao objeto desta licitação, indicando dos dados do emitente, tais como: nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável para possível diligência confirmando a veracidade das informações.

3.4.2.5. ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA:

- a) Documentos conforme item XI - DA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS deste Edital.

3.4.2.6. OBSERVAÇÕES:

- a) CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação
- b) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item desta Carta Convite e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE;
- c) Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02, e juntado aos autos do processo;
- d) **Todos os documentos deverão estar com o prazo de vigência dentro de sua validade.**

3.4.3. Envelope 2 - PROPOSTAS:

3.4.3.1. A proposta deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) O número da presente Carta Convite, razão social, endereço da empresa, CNPJ e assinada pelo seu representante legal;

- b) Deverá ser enviada pelo **VALOR GLOBAL**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**;
- c) O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, alvarás, impostos em geral, todos os materiais necessários, bem como outros de qualquer natureza e relativos ao objeto da presente Carta Convite, assim como despesas de locomoção, estadia e alimentação, não se admitindo sob hipótese alguma, qualquer forma de reajuste;
- d) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- e) Descrição dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto;
- f) Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas;
- g) O encaminhamento da Proposta Financeira, independentemente, de expressa declaração, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que os serviços serão executados conforme especificações técnicas contidas no edital;
- h) Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

IV - DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. Até o horário previsto nesta Carta Convite, serão recebidos os Envelopes, na data e hora previstos, terá início à sessão pública, que será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos da letra “b” do item 3.4.2.4;
- b) Recebimento dos envelopes lacrados, contendo a documentação de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta (Envelope 2) dos licitantes;
- c) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação pela CPL e pelos proponentes;
- d) Devolução dos envelopes fechados, das Propostas (envelope 2) aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- e) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- f) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- g) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital;
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

4.2. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelas licitantes e membros da CPL presentes.

4.3. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

4.4. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

V - DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Será considerado o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Carta Convite e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo a CPL justificar os motivos que a tornam inexecutável.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de ME/EPP, observar-se-á o que prevê o § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

VI - DOS RECURSOS:

6.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso em única instância, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, e § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

VII – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato.

7.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato, visando à execução do objeto licitado.

7.4. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

7.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.6. O contrato poderá ser rescindido pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

VIII – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em duas etapas, seguindo-se o apresentado no **Item 9 do ANEXO I - Termo de Referência**;

8.2. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

8.3. Dados para a Nota Fiscal e Faturamento:

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Endereço: Rua Botafogo, 1051, B. Menino Deus – CEP: 90150-051 – Porto Alegre/RS

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00

Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3000

Internet: www.emater.tche.br

CNPJ: 92.773.142/0001-00 IE: Isento

8.4. A **ASCAR** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 9.2.** Observar fielmente o disposto na Carta Convite e seus Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução (quando houver) e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- 9.3.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ASCAR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como prestar orientação sobre as melhores soluções técnicas nas questões de engenharia/arquitetura, durante todo o período contratual;
- 9.6.** Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a **ASCAR** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a **ASCAR**;
- 9.7.** Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;
- 9.8.** Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- 9.9.** Informar à fiscalização da **ASCAR** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 9.10.** Analisar em conjunto com a **ASCAR** todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos;
- 9.11.** Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Termo de Referência;
- 9.12.** Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- 9.13.** Elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA/CAU-RS;
- 9.14.** A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;
- 9.15.** Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;
- 9.16.** Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) de todos os profissionais envolvidos no projeto;
- 9.17.** Apresentar, sempre que exigida pela **ASCAR**, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados;
- 9.18.** Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs, devidamente preenchida e quitada;
- 9.19.** A CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado;

- 9.20.** Proceder ao acompanhamento durante toda a fase de execução da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes nos Projetos apresentados e aprovados, a fim de assegurar a perfeita execução da obra;
- 9.21.** Apresentar mensalmente, relativamente a cada presença da equipe de fiscalização no canteiro de obra, planilha contendo data e horário de chegada e saída do canteiro, com a(s) identificação(ões) do(s) profissional(is) da equipe e os serviços realizados;
- 9.22.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.23.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 9.24.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.25.** Verificar e aprovar o projeto **“as built”** ao final da obra;
- 9.26.** Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da **ASCAR**, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;
- 9.27.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;
- 9.28.** Indenizar a **ASCAR** por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **ASCAR** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 9.29.** Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- 9.30.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;
- 9.31.** Emitir pareceres técnicos sobre serviços específicos que compõem o segmento de Projeto Executivo, bem como prestar o apoio técnico à Comissão de Fiscalização na elaboração de eventuais aditivos contratuais na execução da obra;
- 9.32.** Realizar apoio técnico a Comissão Permanente de Licitações (CPL), sempre que solicitado, durante todo o procedimento licitatório para contratação da empresa executora da Obra de reforma, assim como na elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico), atestando e/ou corrigindo documentos, bem como auxiliando nas respostas aos possíveis questionamentos técnicos ou impugnações realizadas pelas empresas licitantes durante o certame.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR:

- 10.1.** Supervisionar a execução do objeto desta licitação, discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 10.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos, equipamentos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- 10.3.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

10.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos na Carta Convite e seus Anexos e proposta da CONTRATADA.

XI - DA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A vistoria, de caráter **FACULTATIVO**, deverá ser previamente agendada com a Gerência de Administração Patrimonial - GAP da ASCAR, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00, pelos telefones (51) 2125-4260 / 2125-4261 ou 2125-3000, ou pelo e-mail npd@emater.tche.br, até 24 horas anteriores a data da abertura dos envelopes de habilitação desta Licitação;

11.2. A vistoria ensejará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo constante no **Anexo III** desta Carta Convite, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes. Uma via ficará de posse da ASCAR e a outra deverá ser enviada junto com as demais declarações exigidas nesta Carta Convite, na fase de habilitação;

11.3. A vistoria deverá ser procedida por pessoa indicada pela Licitante, Responsável Técnico da proponente, munido de credencial;

11.4. Caso o fornecedor opte pela **não realização da vistoria**, deverá preencher e assinar o formulário de declaração, conforme modelo do **Anexo IV** desta Carta Convite, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e que assume total responsabilidade por este e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a ASCAR

11.5. Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e a rescisão do contrato;

11.6. A não comprovação de que a licitante efetuou a vistoria ou não apresentação da declaração implicará sua inabilitação e consequentemente desclassificação do certame.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não se levando em consideração reclamação por erros ou equívocos após a abertura das propostas.

12.2. É facultado à Administração da **ASCAR**, independente de sugestão da Comissão Permanente de Licitações, revogar ou anular por sua própria iniciativa, parcialmente ou em sua totalidade a Carta Convite, sem que caiba por esse motivo aos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for;

12.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações e/ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;

12.4. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições desta Carta Convite e seus Anexos e das cláusulas contratuais;

12.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, e no caso particular de reforma de edificação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65, I e II, §1º e 2º da Lei nº: 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de infringência aos regramentos desta Carta Convite, uma vez não sendo satisfatória a justificativa apresentada pelo Licitante vencedora, poderá sobre ela ser aplicada a penalidade em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor total da proposta, nos casos de o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso os prejuízos causados à Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

XIV - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Carta Convite, não solucionadas na esfera administrativa.

XV – DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2023.

Braecon Bartz,
Comissão Permanente de Licitações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica, para realização de Projeto e posterior fiscalização de execução dos ajustes na subestação de alta tensão do Edifício Sede da **Associação Sulina de Crédito e Extensão Rural - ASCAR, rua Botafogo, 1051 – Menino Deus, em Porto Alegre/RS**, de acordo com as condições e especificações.

2. – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude das notificações recebidas da **CEEE EQUATORIAL**, em duas vistorias realizadas, por iniciativa da distribuidora de energia, em 06/04/2023 com troca de medidor e em 26/04/2023 com solicitação de adequações na subestação de energia de alta tensão, faz-se necessária a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e cujo o prazo para realização das adequações é de 120 dias, a contar de 28/04/2023.

Sendo assim, considerando a necessidade do funcionamento normal de todas as instalações do prédio e o **entendimento e atendimento** de todas as adequações solicitadas pela **CEEE EQUATORIAL**, há a necessidade de contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica para execução/acompanhamento dessa demanda.

3. – DA LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Sede da ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

3.2. Endereço: Rua Botafogo, 1051, bairro Menino Deus - CEP 90150-053 – Porto Alegre – RS.

4. – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Consulta à CEEE EQUATORIAL para verificação\entendimento das adequações necessárias para execução;

4.2. Desenvolvimento de Termo de Referência para tomada de preços das adequações solicitadas;

4.3. Equalização técnica e comercial das propostas recebidas;

4.4. Agendamento e acompanhamento do *desligamento*, junto à CEEE EQUATORIAL, para execução dos serviços;

4.5. Elaboração de Diagrama Unifilar detalhado, conforme solicitação da CEEE EQUATORIAL;

4.6. Acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução do fornecedor selecionado.

5. – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados/acompanhados pela Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica, na subestação de energia de alta tensão, oferecendo relatório com parecer técnico para a execução da melhor solução, assim como na confecção de diagrama unifilar detalhado e desenvolvimento de Termo de Referência e acompanhamento/fiscalização de Prestador de serviços, selecionado pela melhor proposta para execução das adequações solicitadas pela CEEE EQUATORIAL, de acordo com as notificações já mencionadas.

6. – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, mão de obra, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.2. Caso o fornecedor opte pela não realização de vistoria, **declarar** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a ASCAR.

7. – DAS OBSERVAÇÕES

7.1. Independente da discriminação dos serviços/atividades contidas em item anterior, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para a identificação da melhor solução para estas adequações;

7.2. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

8. – DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor **poderá** realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones **(51) 2125.4260 / 2125.4261 ou 2125.3000** ou pelo e-mail npd@emater.tcche.br;

8.2. Caso o fornecedor opte pela não realização da vistoria, deverá preencher e assinar o formulário de **declaração de não vistoria** (modelo no Anexo IV), que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e que assume total responsabilidade por este e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a ASCAR.

9. – DO PAGAMENTO

9.1. Do valor total contratado, 60% serão relativos à elaboração e 40% relativos à fiscalização do projeto, OBJETO deste edital, sendo pagos após a finalização de cada uma das devidas etapas.

9.2. O fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente a prestação do serviço, no núcleo NPD-Núcleo de Administração Predial na Gerência de Administração Patrimonial – GAP.

9.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo indicado na proposta;

9.4. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, com o devido atesto da fiscalização, mediante depósito bancário em conta corrente do fornecedor, fatura ou boleto bancário, observadas as disposições constantes neste Termo de Referência; O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal do tomador do serviço e recebimento definitivo do objeto, ficando o fornecedor ciente.

10. – DA GARANTIA

Os serviços executados deverão ter garantia, mínima, de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua execução.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira, para a execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos. Declaramos que conhecemos os termos da **Carta Convite nº: 061A/2023** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, e deduzidos ainda todos os descontos por nós concedidos:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica , para realização de Projeto e posterior Fiscalização de execução dos ajustes na subestação de alta tensão do Edifício Sede da Associação Sulina de Crédito e Extensão Rural - ASCAR, rua Botafogo, 1051 – Menino Deus, em Porto Alegre/RS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.	R\$

Condições Adicionais:
Validade da proposta: 60 dias;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,
Nome e CPF do Responsável.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.,

Portador do documento de identidade nº, vistoriou o local das obras, no Prédio sede da ASCAR-EMATER/RS, em Porto Alegre/RS, tomando conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente a **Carta Convite nº: 061A/2023 de seus Anexos.**

.....

Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local das obras, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2023.

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar os requisitos.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e
inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, OPTOU
pela não realização da visita/vistoria às dependências da ASCAR – Associação Sulina de
Crédito e Assistência Rural, e que tem pleno conhecimento dos ambientes em que serão
prestados os serviços de _____
_____, objeto da
Carta Convite nº: 061A/2023, e das condições que possam ter influência na formulação
da proposta, assumindo total responsabilidade por este fato e de que não se utilizará deste
para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com
a ASCAR.

Porto Alegre, / /2023.

Assinatura (se possível carimbo)
(Representante legal da empresa)

(Obs.: O fornecedor optando pela não realização da vistoria, deve preencher este formulário, enviando juntamente com a habilitação).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes da presente Carta Convite (conforme art. 27º da Lei n.º 8.666/93);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051 Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, **Sra. Mara Helena Saalfeld**, a seguir denominada simplesmente **ASCAR**, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, estabelecida na Rua ----- neste ato representada pelo seu Diretor, -----, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica, para realização de **Projeto e posterior fiscalização de execução de ajustes na subestação de alta tensão do Edifício sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, Rua Botafogo, 1051 – Menino Deus, em Porto Alegre/RS**, de acordo com a **Carta Convite nº 061A/2023**, seus Anexos e a Proposta adjudicada, que passam a fazer parte do Contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida na Carta Convite e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua correção visando ao atendimento das especificações contidas no Anexo I da Carta Convite, sem prejuízo das já previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços contratados, a **ASCAR** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____**, (valor por extenso), que será pago em duas etapas, a primeira no valor de **R\$ _____**, (60% do valor global) relativo à **elaboração** e a segunda no valor de **R\$ _____**, (40% do valor global) relativo à **fiscalização** do projeto, OBJETO deste contrato.

3.2. Sendo pagos após a finalização de cada uma das devidas etapas, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

3.3. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura e se estenderá por até 12 (doze) meses, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do serviço objeto deste Contrato será exercida pela Gerência de Administração Patrimonial – GAP, através do Coordenador(a) do NPD (Núcleo de Administração Predial) da **ASCAR**, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DIREITOS:

6.1.1. Constituem direitos da **ASCAR** receber os serviços, objeto deste contrato, nas condições acordadas e da **CONTRATADA** perceber o valor na forma e nos prazos ajustados.

6.2. OBRIGAÇÕES:

6.2.1. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício e por todas as obrigações sociais e trabalhistas do pessoal empregado para a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;
- c) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ASCAR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como prestar orientação sobre as melhores soluções técnicas nas questões de engenharia;
- e) Informar à fiscalização da **ASCAR**, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- f) Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e a utilização dos EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da **ASCAR**, sobre os serviços contratados;
- h) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, em até 25% do valor do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, e no caso particular de reforma de edificação, até o limite de 50% para os seus acréscimos, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- j) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem a área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- l) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir integralmente com o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- n) As ART/RRTs, referentes à fiscalização da obra, deverão ser registradas no CREA/CAU, obrigatoriamente para os profissionais contratados, havendo a participação de outros profissionais, também deverão ser registradas as respectivas ART/RRTs;

- o) Corrigir, refazer ou reparar, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, quando se verificarem erros, falhas, defeitos ou quaisquer outras irregularidades, resultantes da execução dos serviços contratados.

6.2.2. DA ASCAR:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Supervisionar a execução do objeto exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **ASCAR** poderá rescindir o presente Contrato, mediante simples aviso escrito à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento ou por cumprimento irregular, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, levando à **ASCAR**, à presunção da não conclusão dos serviços nos prazos avençados;
- c) Se a **CONTRATADA** não acatar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **ASCAR**, relativas a este Contrato, a forma de execução dos serviços, ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos;
- d) Pela decretação de falência, ou pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**;
- e) Pela reincidência de multa, disposta neste contrato;
- f) Pela dissolução de sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**;
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da continuidade na execução dos serviços.

7.3. Verificada a rescisão deste Contrato, por qualquer dos motivos previstos neste instrumento, terá a **ASCAR** apenas obrigações de remunerar os serviços executados pela **CONTRATADA** até aquela data e ainda não pagos, não podendo a mesma reclamar da **ASCAR** qualquer pagamento extra;

7.4. A eventual tolerância da **ASCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ASCAR** de exercer, em qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados;

7.5. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **ASCAR**, bem como na assunção do objeto do Contrato pela **ASCAR**, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93:

1. Advertência por escrito;
2. Multa: No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ASCAR**, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASCAR** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

8.2. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a **ASCAR**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

9.2. A **ASCAR** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais, sendo, portanto, vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

10.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

Parágrafo único - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, não solucionadas, principalmente, na esfera administrativa.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de de 2023.

Sra. Mara Helena Saalfeld,
Superintendente Geral,
ASCAR.

CONTRATADA.

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____